AUTÓGRAFO DE LEI de Lei nº 3.906 de 20 de dezembro de 2016.
Autoria: Jaqueline Cristóvão

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social o Instituto Beneficente Vida e Paz – Atividade de Associações de Defesa de Direitos Sociais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais faz saber que aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social o Instituto Beneficente Vida e Paz – Atividade de Associações de defesa de direitos sociais, no município de Luziânia.

Art. 2º. Instituto Beneficente Vida e Paz – Atividade de Associações de defesa de direitos sociais registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ nº 16.793/0001-48 (conforme documento), fundada no dia 14 de julho de 2012, tem sede própria na Avenida Israel Pinheiro, quadra 38, lote 53 Jardim Ingá, Luziânia-GO.

Art. 3º. Instituto Beneficente Vida e Paz – Atividade de Associações de defesa de direitos sociais, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências que faz jus as entidades assim declaradas em Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

HILDO ANICETO PEREIRA - Presidente

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – 1º Secretário

EDVAN RORIZ – 2º Secretário